

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

ATOS DO EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO N° 001/2014

DATA: 28/04/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.964 de 28 de julho de 2005, considerando a deliberação da plenária realizada em data de 28 de abril de 2014.

APROVA a inscrição e cadastro das entidades de atendimento à Pessoa Idosa no Conselho Municipal do Idoso de Tibagi, conforme numeração abaixo:

01 - Associação de Amigos dos Idosos de Tibagi – AAMITI com CNPJ N° 07.311.425/0001-60

02 - Centro de Educação Infantil e Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego com CNPJ N° 78.285.459/0001-76

Tibagi 28 de abril de 2014.

Marina Sampaio Cruzetta
Presidente Do Conselho Municipal do Idoso

DECRETO N° 326.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições municipais dia 02 de maio (sexta-feira) próxima, devendo o expediente recomeçar às 08h00min do dia 05 (cinco) de maio (segunda-feira) do ano de dois mil e catorze.

Parágrafo único. A facultatividade dos pontos estabelecidas neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como os de Saúde Pública, Defesa Civil, Coleta e remoção de lixo e Vigilância noturna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 238/14

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 196 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e,

Considerando os termos da Portaria nº 917, de 28 de novembro de 2013, que determinou a instauração de processo administrativo a fim de apurar denúncias em desfavor da servidora Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o requerimento da servidora Janicéia Aparecida Ribeiro, solicitando sua substituição como representante Sindicato dos Servidores Municipais de Tibagi, tendo em vista tratamento de saúde, e ofício nº 016/2014, exarado pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Municipal de Tibagi-SISPUMUTI;

RESOLVE

Designar a servidora **Patrícia Aparecida Glock em substituição a Janicéia Aparecida Ribeiro**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; **Marcia Maria Coutinho**, Representante da Câmara Municipal e **Kleber José Baitel Oliveira**, representante do Executivo Municipal, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo a que alude a Portaria supra.

Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 100 de 07 de janeiro de 2014.

Palácio do Diamante, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.515, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Altera dispositivos do inc.II do art. 2º da Lei 2.511 de 24 de Abril de 2014, na forma que especifica e estabelece demais providências.

Autoria: Plenário

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 2º., da Lei 2.511, de 24 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I.....

II - R\$ 24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para os demais segurados com renda mensal total superior a 682,50 (seiscentos e oitenta e dois e cinquenta centavos).”

Ano II – Edição nº 042 - Tibagi, 30 de abril de 2014.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

Página 3 de 6

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o texto do inc. II da Lei 2.511/2014.

Palácio do Diamante, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (30/04/2014).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 038/2014, referente a Tomada de Preços nº 003/2014, que tem por objeto a ampliação e reforma do Centro de Saúde da Mulher, nesta cidade, em consonância com os projetos, memoriais, planilha de serviços, as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e demais peças e documentos da licitação, e, ADJUDICA o objeto da referida licitação em favor da empresa A M M SANTOS & SILVA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.822.195/0001-71, estabelecida à rua Reginaldo Guedes Nocêra, 1562, nesta cidade, no valor total de R\$ 167.584,89 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Tibagi, 29 de abril de 2014

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

Extrato de contrato para fins de publicação

Contrato nº 087/2014

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI

Contratada: A M M SANTOS & SILVA CONSTRUÇÃO LTDA.

Finalidade: Ampliação e reforma do Centro de Saúde da Mulher, nesta cidade Licitação: Tomada de Preços nº 003/2014

Valor: R\$ 167.584,89

Vigência: 30/04/2014 a 01/03/2015

Dotação: 14.002.10.301.10011.016 – 4490.51.0000 - vínculo 495

Recursos Financeiros: Processo 09277109000113003, firmado junto ao Ministério da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 069/2014, Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2014, conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município, datado de 24/04/2014, para a contratação da empresa AMANDO VIDAS PRODUTORA E GRAVADORA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.171.609/0001-06, para realização de show com o artista André Valadão, com base no inciso III do art. 25 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 25 de abril de 2014

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Natureza: Termo de Convênio de Subvenção Social 014/2014 - PMT
Valor: R\$ 58.671,52
Objeto: aquisição de equipamentos de informática, aquisição de material didático, aquisição de instrumentos musicais e despesas com serviços de terceiros/pessoa física, de acordo com o proposto em plano de aplicação.
Prazo de vigência: 28/04/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Conveniada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES –LAR DE NAZARÉ
Natureza: Termo de Cooperação Financeira nº015/2014-PMT
Valor: R\$ 57.446,75
Objeto: pagamento de encargos sociais, reparos e manutenção em geral da sede, aquisição de equipamentos de informática, alimentação e aquisição de materiais pedagógicos, conforme plano de aplicação.
Prazo de vigência: 28/04/2014 a 31/12/2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 001/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e, CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a Ordem de Serviço da proposta nº. 09277109000113001, para o recebimento de parcelas subseqüentes do incentivo financeiro para Construção de Unidade Básica de Saúde Vila São José – Porte II – PAC 2, em conformidade com a Portaria nº. 340 de 04/03/2013.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 30 de abril de 2014.

Tibagi, 30 de abril de 2014.

José Carlos Jaschevitz
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 002/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a emissão da Ordem de Serviço da Reforma do CENTRO DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA, Proposta 09277109000113003, valor do Incentivo R\$ 149.380,31, Proposta Licitada, Empresa vencedora: AMM Santos e Silva Construção LTDA, CNPJ 11.822.195/0001-71, valor licitado R\$ 167.584,89, conforme Contrato PMT 87/2014.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 30 de abril de 2014.

Tibagi, 30 de abril de 2014.

Ano II – Edição nº 042 - Tibagi, 30 de abril de 2014.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

Página 5 de 6

José Carlos Jaschevitz
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 003/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a Ordem de Serviço da proposta nº. 76170257000111006, para o recebimento de parcelas subseqüentes do incentivo financeiro para Construção Academia da Saúde – modalidade intermediária, em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 1.401, publicada em 15 de junho de 2011.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 30 de abril de 2014.

Tibagi, 30 de abril de 2014.

José Carlos Jaschevitz
Presidente